



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
FACULDADE DE MEDICINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA

## RESOLUÇÃO Nº 06 DE 17 DE ABRIL DE 2026

**Define o número de créditos necessários para cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia.**

A coordenadora do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia da UFPel, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reuniões de colegiado, realizadas nos dias 13 de junho e 23 de junho de 2025 e 17 de abril de 2026;

R E S O L V E:

DEFINIR o número de créditos necessários à integralização curricular dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGÉpi:

**Art. 1º** - O(A) aluno(a) de mestrado deverá integralizar um mínimo de 60 (sessenta) créditos, entre disciplinas obrigatórias e optativas, para se habilitar para a defesa da Dissertação.

**Art. 2º** - O(A) doutorando(a) deverá integralizar um mínimo de 61 (sessenta e um) créditos para se habilitar à defesa de Tese.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário e Resolução 02/2020.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Epidemiologia, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

*Prof.ª Dr.ª Luciana Tovo Rodrigues*  
*Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Epidemiologia*

